

A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Filipe Ewerton Ribeiro Teles¹

1. Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Fortaleza, Ceará, Brasil.

RESUMO

Este capítulo apresenta aspectos elementares do funcionamento da Segurança Pública, articulando-os com os conceitos de Gestão, de metodologia e de cidadania. Serão apresentadas as relações entre Segurança Pública e cidadania, enfatizando que os mecanismos de segurança devem existir exatamente para servir aos cidadãos, e as formas como isso pode e deve acontecer.

Palavras-chave: Segurança pública, Gestão e Metodologia.

ABSTRACT

This chapter presents elementary aspects of the functioning of Public Security, articulating them with the concepts of Management, methodology and citizenship. The relationship between Public Security and citizenship will be presented, emphasizing that security mechanisms must exist exactly to serve citizens, and the ways in which this can and should happen.

Keywords: Public security, Management and Methodology.

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, busca-se mostrar que a melhoria do aparato de Segurança Pública pode contribuir para uma sociedade brasileira melhor, onde a cidadania é exercida em sua plenitude. Inicialmente, será abordada a importante questão da defesa social, ou seja, que a Segurança Pública existe em prol da defesa da sociedade, e não como instrumento de aterrorizá-la, como, muitas vezes, parece acontecer.

Depois, serão detectadas as raízes da violência na sociedade, posto que vivemos em um ordenamento social extremamente violento e, muitas vezes, a imagem do “homem cordial” de Sérgio Buarque de Hollanda não passa de uma ilusão. Em seguida, demonstrar-

se-á que a melhoria na Segurança Pública terá mais possibilidades de acontecer se um trabalho integrado de diversos órgãos, do próprio aparato e outros, que venha a contribuir para uma visão holística da proposição.

Logo depois, haverá o debate sobre a necessidade de a segurança pública ser objeto de controle interno e de controle externo como forma de autoaperfeiçoamento. Então, será comentado como a Segurança Pública e os Direitos Humanos são conceitos que contribuem um com o outro e, assim, devem ser compatibilizados. A diretriz é mostrar, o tempo todo, que a Segurança Pública cumpre um papel relevante para a construção da cidadania no Brasil.

No que tange às ferramentas metodológicas, aponta-se que as pesquisa se embasou principalmente em artigos científicos, periódicos, livros e reportagens visando fundamentar o método da ciência jurídica.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1. DEFESA SOCIAL

É fato claro que a segurança pública precisa de implementos melhores para a consecução de seus objetivos. Este quadro é que precisa ser modificado, trata-se de uma tarefa histórica do Estado brasileiro. E esta modificação só poderá vir, necessariamente, pela alteração dos padrões de investimentos que os agentes de Segurança Pública tem recebido até então.

O que propiciará a reversão desse tenebroso quadro não é apenas a aquisição de mais armamentos, a aquisição de mais viaturas, a aquisição de mais computadores. O que reverte esse quadro é a qualificação intensiva dos profissionais, a valorização salarial e uma política de Segurança Pública em que se previna mais para se ter que matar menos.

A verdadeira política social deve prezar por uma posição ideológica coerente que realmente queira diminuir os índices de criminalidade que tanto faz vítimas na população hipossuficiente, devendo ser utilizada para uma intervenção eficiente e seja instrumento de transformação social, conjugando ações técnicas com intenções dignas direcionadas ao bem estar da sociedade (MALAQUIAS, 2019, p. 376).

Um ponto importante é que, se a Segurança Pública vai funcionar, é preciso haver um comando unificado, a questão hierárquica tem fundamental importância no processo. É necessário, também, que a Segurança Pública seja reconfigurada, com uma nova estrutura organizacional, que venha a coibir a atuação de estruturas paralelas – como milícias e grupos de justiceiros.

Outro ponto importante é que, no bojo dessa reconfiguração, redefinir de forma estratégica o que é papel da União, dos estados e dos municípios é algo muito importante. Mas, deve-se destacar que a esperança deve ser um norte, como nos demonstra o programa Segurança Presente:

O programa Segurança Presente foi criado através do decreto 45.072 do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Podemos afirmar que, sem a parceria com a sociedade organizada, provavelmente não teríamos conseguido. As campanhas dos próprios cidadãos, muitos deles lideranças dos bairros, foram fundamentais para o apoio do Sistema Sesc / Sebrae. Pela primeira vez na história, uma ação de polícia acontece junto a uma ação de assistência social. No Rio de Janeiro, cidade onde a desigualdade econômica assume contornos abissais, é impossível pensar em Segurança Pública sem considerar este aspecto (GONÇALVES, 2018, p. 25).

No programa Segurança Presente, o foco são os moradores de rua, que são objeto de visitas de assistentes sociais. As assistentes sociais querem entender os motivos por que as pessoas moram nas ruas, que podem ser sociais ou de ordem econômica. Muitas vezes, a questão é que a pessoa “não existe” oficialmente, ou seja, não possui documentos e, nesses casos, é redirecionada para obtê-los e, depois, conseguir alguma qualificação mínima que lhe garanta uma renda.

Outros casos indicam para pessoas que vieram de fora para tentar realizar o sonho de “melhorar de vida no Rio de Janeiro”, mas não conseguiram exatamente por falta de qualificação – são igualmente reorientadas para alguma qualificação que possa gerar alguma renda.

Às vezes, a pessoa é da própria cidade, mas tem origem paupérrima, e precisa do auxílio. Para cada diagnóstico, uma solução diferente. O ponto interessante é que as assistentes sociais são acompanhadas por um policial, que lhes faz a proteção, que recebe uma renda extra para isso, ou por um policial aposentado, que recebe igualmente a renda extra. Cabe a estes profissionais sugerirem caminhos, juntamente com a assistente social, e, por vezes, indicar algo que a própria polícia possa fazer para auxiliar o morador de rua.

O resultado é que policiais da ativa, muitas vezes de personalidade dura e inflexível, tornam-se mais sensíveis do ponto de vista social e compartilham isso com seus pares. E os

ex-policiais, que poderiam ser cooptados pelo tráfico de drogas e de armas para obter a renda extra, a obtém de uma maneira mais digna, além de também desenvolverem a sensibilidade social.

2.2. RAÍZES DA VIOLÊNCIA

Antes de mais nada, é preciso fazer referência à herança escravocrata, que tanto infelicitou este país por mais de três séculos. É a partir do escravagismo que negros, pobres e outros são humilhados, derrotados, vilipendiados, e não só na época em si, mas depois do evento e até os dias atuais.

As raízes de toda a problemática são descritas:

Na raiz dos problemas estão as desigualdades abissais, o racismo estrutural e a arquitetura institucional da Segurança Pública, estabelecida pelo artigo 144 da Constituição, que atribui à União poucas responsabilidades (salvo em crises), não confere autoridade relevante ao município (na contramão do que ocorre nas demais áreas) e concentra praticamente todo o poder nas polícias estaduais, ordenadas segundo modelo que fratura o ciclo de trabalho e, por seu desenho incompatível com as funções atribuídas, condena as instituições à ingovernabilidade e à mútua hostilidade (SOARES, 2019, p. 179-180).

Eis um quadro, real, extremamente ameaçador à Segurança Pública, mas que tem origens em fatores pretéritos. Um dos pontos centrais é que, há 60 anos, o Brasil era 75% rural e, atualmente, é 75 % urbano.

Em consequência, tem-se um Brasil muito diferente, onde a possibilidade do delito, do crime, do mal feito é real:

Passar a viver na cidade implica revolucionar as relações de trabalho, envolver-se em diferentes ambientes normativos e em distintas experiências com o tempo e a natureza, submetendo-se a outras disciplinas e rotinas. Mudar para o meio urbano implica também redefinir a relação com a religiosidade, com os rituais e com a família – a mudança incide sobre o sentido que se atribui ao conceito de família e ao modo como se vivenciam os laços familiares. Transformam-se os significados de propriedade, os vínculos com a terra, a casa, a vizinhança, assim como as modalidades de consumo. Instalar-se na cidade tende a provocar a renúncia a tradições, a pautas morais, a concepções sobre autoridade. O convívio com a complexidade urbana promove a mudança na visão relativa à justiça e lealdade, nas percepções a respeito das instituições públicas e nas próprias ideias sobre a distinção entre público e privado. Mudam comportamentos, sentimentos, imagens de si e do outro, crenças, compromissos, gramáticas (individuais e coletivas) de construção da memória, projetos para o futuro, critério de juízo sobre certo e errado, belo e repulsivo, verdadeiro e falso, aceitável e inaceitável, natural e antinatural, honra e desonra, masculino e feminino, superior e inferior. Nessa travessia, a impressão com frequência é a de que as “garantias ontológicas” – as colunas

da fé que sustentam o mundo em que se crê, a que se dá o nome “realidade” – fenecem, porque desmoronam as estruturas de plausibilidade em que se apoiam as convicções pessoais. Nesse quadro, tudo pode ruir. A segurança mítica do universo parece ingressar em uma zona instável, como se oscilasse, ameaçando a solidez de tudo o que há. Vive-se a angústia do colapso iminente. Não se trata (apenas) do colapso material, econômico e financeiro, com ruinosas consequências para a própria subsistência, quando as contas não fecham, empregos não há ou o trabalho (informal) não rende o indispensável. Trata-se de uma insegurança mais radical (SOARES, 2019, p. 183).

Como se vê, o ser humano que sai do campo e vem para a cidade entra em outro paradigma, perigoso, que, muitas vezes, o leva para o crime, promovendo problemas para a Segurança Pública.

Também podemos dizer que o fato de não termos, no Brasil, o que se chama de *Welfare State* é algo que contribui profundamente para a pobreza e, conseqüente, para a criminalidade.

2.3. TRABALHO INTEGRADO E INTERATIVIDADE EM SEGURANÇA PÚBLICA

Aqui, abordaremos reflexões apresentadas em um seminário para políticas integradas da Segurança Pública no município de Jundiaí, São Paulo, e relatadas no livro “Segurança Pública: Uma inovação na gestão”, de José Carlos Pires, onde o autor relata um Plano de Gestão integrado de Segurança Pública para Jundiaí e arredores (PIRES, 2017).

É necessário integrar o trabalho de Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal, Exército, Vigilantes, Delegacia de Polícia Federal, todos trabalhando de forma sinérgica, holística, integrada, não apenas em Jundiaí, mas toda a região de entorno.

A Guarda Municipal desempenha sempre um papel importante, e é a primeira instância de um projeto de segurança integrado, pois é ela que lida com o cidadão no dia a dia.

No caso específico de Jundiaí, um trunfo é o bom sistema de monitoramento e, assim, os sistemas de monitoramento devem ser levados em consideração nesse projeto integrado e a experiência municipal deve ser levada em consideração. Uma ação importantíssima que um projeto integrado de Segurança Pública deve empreender é a de se construir internatos para órfãos de rua, vítimas de confrontos com o crime.

Outra ação seminal que um projeto integrado de Segurança Pública deve empreender é a de fazer o Estado chegar onde não está presente, o que representa o ingresso dos serviços públicos onde eles são necessários. Mais uma ação de interesse que um projeto integrado de Segurança Pública deve empreender é fazer as prefeituras participarem dos

esforços integrados de combate à bandidagem, não ser uma atribuição apenas das forças estaduais, pois isso implica controle do uso do solo, do espaço público e da iluminação – instrumentos úteis e ligados às prefeituras.

Ação de relevância que um projeto integrado de Segurança Pública deve empreender é que a Polícia Federal participe com as ações de inteligência, criando as “ciladas” necessárias para o mundo do crime. Ação imprescindível que um projeto integrado de Segurança Pública deve empreender é colocar as crianças na escola, em tempo integral, alimentadas, bem vestidas, providas de saúde, para impedir que ingressem no crime em tenra idade.

Ação importantíssima que um projeto integrado de Segurança Pública deve empreender é, enquanto as drogas forem ilícitas, responsabilizar o consumidor abastado, que faz a indústria das drogas prosperar, o cidadão deve ser enquadrado nos termos da lei. Ação crucial que um projeto integrado de Segurança Pública deve empreender é ser intolerante com a violência, não se conformar com ela, lutar com todas as forças contra ela.

Ação central que um projeto integrado de Segurança Pública deve empreender é envolver todos os atores sociais possíveis nesta luta contra a violência, desde as igrejas até órgãos de tecnologia da informação.

Ação saudável que um projeto integrado de Segurança Pública deve empreender é prover orçamento adequado para que a infraestrutura seja adequada para o combate à violência. No seminário citado, Henrique Neto tece comentários sobre o trabalho integrado:

O segredo da integração é conhecer as instituições, ter objetivos comuns e querer que esses objetivos sejam realizados para o bem da sociedade, nada mais do que isso. É respeitar os limites, pois eu não posso querer que guardas municipais enfrentem um tiroteio com fuzis de grosso calibre; para isso, eu tenho policiais militares treinados, para isso eu tenho fuzis, para isso eu tenho um equipamento, eu treino, eu tenho um batalhão de ações especiais que é treinado constantemente, e eu faço treinamentos todas as semanas. Para isso, nós conseguimos essa estrutura, mas também não posso prescindir do guarda, pois sua presença nos ajuda e muito (PIRES, 2017, p. 178-179).

Henrique Neto prossegue, alertando que a sonhada integração não é automática, pois seres humanos e instituições possuem limitações:

O trabalho complementar e integrado voltado às diversas realidades que compõem a Segurança Pública, não reflete se um trabalho é melhor do que outro, mas sim a união entre essas diversas atividades, todos trabalhando lado a lado, com harmonia e entendimento. Nós precisamos percorrer um longo caminho, pois somos seres humanos e temos que observar que as opiniões da sociedade duram determinado tempo, e depois essa mesma sociedade se

reconstrói ao longo de sua história, pois algumas coisas que deram certo no passado não existem atualmente e estamos reconstruindo, sob novas formas. Essa é a luta da humanidade (PIRES, 2017, p. 179).

Henrique Neto chama atenção para a necessidade de se tentar construir Planejamentos Estratégicos conjuntos:

Procuramos fazer Planejamento Estratégico juntos? Claro; às vezes não nos entendemos por questões diversas, pois as instituições são diferentes. Questões de horário, questões de orçamento, questões de formação e treinamento dos profissionais. A integração apresenta dificuldades, porque as pessoas e as instituições são diferentes, fato este que não significa que nós não possamos chegar a um entendimento final; basta eu respeitar a Polícia Civil, basta eu respeitar a Guarda Municipal, a prefeitura, ou seja, basta todo mundo se respeitar e, assim, melhoraremos a nosso desempenho no trabalho. É deste modo que nossa integração funciona e tem dado certo (PIRES, 2017, p. 179).

E Henrique Neto ainda assinala que, para que o trabalho integrado aconteça, é imprescindível que o cidadão comum se reacostume com o Estado:

A comunidade se acostuma com a ausência do Estado de tal forma que é difícil voltar com os valores do Estado para dentro dela. Para nós, parece uma coisa óbvia, estudar, trabalhar, constituir família e ser feliz, pois são objetivos tão básicos, mas não são objetivos tão comuns em determinadas comunidades, pela destruição dos valores sociais que hoje nós verificamos: uma série de acontecimentos monstruosos que aparecem na televisão, com crianças e jovens no mundo do crime e a arrogância do crime organizado, que se impõe e afirma ser dono de determinado território e age como se nós fossemos os intrusos naquele local. No entanto, quando o Estado começa a agir de maneira forte e integrada, quando as partes agem com força de vontade, tudo se concretiza. É preciso se importar com o ser humano, pois se isso não acontece, acabaremos por não obter resultados (PIRES, 2017, p. 180-181).

Já Paulo Silvino Ribeiro assevera que, para que haja um trabalho integrado de Segurança Pública, a participação da sociedade torna-se absolutamente imprescindível.

Dois aspectos são importantes para Paulo Silvino Ribeiro, sendo que o primeiro deles:

Um primeiro aspecto diz respeito aos níveis de vulnerabilidade social aos quais os indivíduos podem estar submetidos. Ao se falar em vulnerabilidade social é preciso levar em conta pelo menos três aspectos fundamentais à vida humana: escolaridade, renda e longevidade. É a partir da avaliação destes aspectos que a Organização das Nações Unidas – ONU tem produzido o conhecido IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), índice este utilizado como critério para acompanhar a permanência da pobreza e da exclusão social em todo mundo (PIRES, 2017, p. 203).

Paulo Silvino Ribeiro assim descreve o segundo aspecto:

O segundo aspecto: A necessidade do Estado promover políticas públicas para segurança que sejam plenamente integradas à promoção social – e, neste sentido, voltada à promoção da cidadania, ainda que tais medidas possa trazer retorno a médio e longo prazo (prazos estes que, muitas vezes, contraria expectativas eleitoreiras de administradores públicos, o que contribui para a adoção de medidas paliativas ou mais simbólicas à opinião pública como o aumento do efetivo de policiais nas ruas). Dito de outro modo, cabe ao Estado contribuir para a geração de inclusão e oportunidades por meio de políticas mais estruturais, atacando deste modo o início de um ciclo gerador de pobreza, exclusão e violência. Por outro lado, cabe à sociedade também considerar a relação direta entre a vulnerabilidade social e a violência (PIRES, 2017, p. 204).

Nesse sentido, Paulo Silvino Ribeiro redefine o conceito de marginal, que costumamos dizer que é o sujeito que está à margem dos bons costumes sociais, mas, para o citado, não é bem assim:

Mas não seria interessante, também, considerarmos que há indivíduos que estão na condição de marginais porque estão às margens das condições mínimas de vida? Porque também estão às margens de condições dignas de sobrevivência, de escolaridade, de possibilidade de inserção no mercado de trabalho, da possibilidade de ter liberdade de escolha sobre sua vida, de poder estar entre aqueles que podem consumir, enfim, às margens de todas as esferas da vida que outros cidadãos podem gozar? Assim, não seria importante na questão da marginalidade à cidadania? A desigualdade e a concentração de renda fazem parte do processo histórico de formação da sociedade brasileira, principalmente, porque sempre atuaram como modo de distinção social. A primeira, em especial, não se limita a um questão apenas econômica, mas está cingida pela pecha do preconceito racial, o qual usurpa ainda mais a cidadania dos negros que ao mesmo tempo, não apenas estão entre os mais pobres, como também entre os rostos daqueles considerados marginais ao cumprimento das leis. A cor predominante da população carcerária brasileira é prova disso. Portanto, enquanto o Estado brasileiro continuar falhando no que se refere ao modus operandi de sua formulação de políticas, o tratamento à questão seria como que o equivalente a um doente que toma aspirinas para tratar de um câncer (PIRES, 2017, p. 205).

Paulo Silvino Ribeiro conclui sua abordagem asseverando que, sem transformações sociais, a violência em escalada continuará presente em nosso cotidiano. Tem-se, portanto, o olhar de diversas instituições, e até da sociedade civil, sobre a violência. Promover um trabalho integrado para enfrentar o grave problema é mister!

2.4. CONTROLE DEMOCRÁTICO INTERNO E EXTERNO INSTITUCIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA

O controle tem papel estratégico para o desenvolvimento da Segurança Pública – afinal, o que se pretende é saber se o que se faz é, efetivamente, o que se deve fazer. Do ponto de vista do controle interno, que será tratado inicialmente, este é procedido pelas

corregedorias, principalmente, e pelas ouvidorias, secundariamente, já que a ouvidoria tem mais a ver com o controle externo.

2.5. O PAPEL DOS DIREITOS HUMANOS EM UMA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O respeito aos Direitos Humanos pode, e deve, ser, em última instância, o maior imperativo dos agentes de Segurança Pública, seja em relação à população em geral, seja em relação aos cidadãos que cometam delitos.

Não é para atirar primeiro para perguntar depois.

Não é Direitos Humanos para humanos direitos (defina humanos direitos...), mas Direitos Humanos para todos os humanos.

Não é atirar no bandido que já se entregou, mas conduzi-lo para a custódia do Estado.

Não é matar o bandido de alta periculosidade na prisão, mas isolá-lo e condená-lo a cumprir pena integralmente.

Não é atirar a esmo em diligências, matando pessoas alheias a delitos, vítimas de balas perdidas.

Não é submeter suspeitos a torturas físicas e psicológicas, querendo fazer-lhe confessar na base da imbecilidade.

Não é maltratar presos, submetendo-os a condições insalubres, a castigos físicos, a privações alimentares.

Não é forjar tentativas de fugas e presídios e aproveitar para eliminar dezenas e até centenas de detentos.

Não é para abordar o cidadão comum, nas ruas, cismar com a cara dele, e submetê-lo a castigos físicos.

Não é para não se empenhar em elucidar crimes hediondos cometidos por assassinos que devem ser encarcerados, mas, uma vez encarcerados, devem ser tratados com dignidade.

Luiz Eduardo Soares, grande especialista em Segurança Pública, assegura que “nas sociedades modernas, complexas e que se pretendem democráticas, Segurança Pública e Direitos Humanos são duas faces da mesma moeda. Ou deveriam ser. Afinal, quando estamos seguros enquanto cidadãos, é porque nossos direitos estão sendo respeitados” (SOARES, 2019).

Luiz Eduardo Soares vai além, e assevera que a Segurança deve ter o papel de garantidora dos Direitos Humanos, pois “no Estado Democrático de Direito, cabe à

Segurança Pública garantir o exercício e a fruição dos Direitos Humanos e dos mandamentos constitucionais, os quais, para existir fora do papel, precisam contar, por sua vez, com as instituições e os agentes da Lei” (SOARES, 2019).

Mas, é fato que as coisas não funcionam assim, infelizmente: O campo da Segurança Pública, não obstante esforços admiráveis de alguns profissionais, em vez de contraface de direitos, tem se tornado crescentemente o espaço do abuso e da violação, no qual se reproduzem o racismo e as desigualdades, assim com tantos preconceitos. Salvo honrosas exceções, o Ministério Público não vem cumprindo sua obrigação constitucional de realizar o controle externo da atividade policial, a Justiça tem abençoado o imobilismo – afinal, só age provocada e só enxerga o real nos autos, a menos que o ativismo judicial se revele politicamente conveniente, a depender de conjunturas muito particulares (SOARES, 2019).

Mais de três séculos de escravidão que perpetuaram abusos de todos os tipos e produziram uma cultura podre que se perpassou por gerações; uma ditadura em que a cultura da tortura foi se alastrando e se difundindo para além de seu encerramento.

Aliás, Luiz Eduardo Soares assevera que “na vigência da ditadura e mesmo quando o seu poder declinava, a expressão “Direitos Humanos” era uma heresia, um ultraje que o Estado punia com violência. “Direitos Humanos” frequentava o vocabulário dos que denunciavam torturas, arbitrariedades e assassinatos perpetrados pelo aparato de Estado” (SOARES, 2019).

Vários tabus foram vencidos com a formação de espaços universitários dedicados aos Direitos Humanos nas ciências sociais no período anterior à consolidação formal do trânsito para a democracia: firmavam-se posições contrárias ao regime militar; apostava-se na cooperação entre disciplinas; investia-se no diálogo entre reflexão teórica e pesquisa empírica; assumia-se a legitimidade dos Direitos Humanos como objeto e campo de estudo; conferia-se a validade a suas postulações axiológicas e normativas para além dos marcos da guerra fria ou do paradigma crítico segundo o qual a Declaração de 1948 e seus desdobramentos se inscreviam na dinâmica colonial, isto é, na expansão imperialista do capitalismo (SOARES, 2019).

Mas, Luiz Eduardo Soares também mostra que a postura retrógrada não vinha só do regime, pois “em outras palavras, as resistências aos Direitos Humanos não vinham só da caserna, dos gabinetes governamentais ou de algumas salas de aula e de nichos politizados, mas também – e talvez principalmente – das ruas” (SOARES, 2019).

Também, não se pode esquecer o papel preponderante que o racismo histórico, vil, deplorável, ridículo, exerce sobre o fato de haver tantas violações sobre os Direitos Humanos no Brasil.

Questionamentos dos Direitos Humanos, no campo das ciências sociais brasileiras (tal como observado pelo prisma das obras analisadas), têm acompanhado principalmente os seguintes padrões: a) Consideram-nos etnocêntricos e expressões ou armas do domínio colonial e da expansão imperialista do capitalismo, implicando expropriação cultural e condenação ao “silêncio”, neutralização, silenciamento ou mesmo liquidação da “cultura” nativa. Aqui há os que reabrem o problema, tensionando a suposição idealizada da unidade do grupo explorado; b) Afirmam que as organizações internacionais vinculadas à ONU não têm autonomia e são manipuladas por países e interesses hegemônicos no mundo pós guerra fria (antes a espelhavam, duplicando-a a cada instância, sendo as diferenças entre os Direitos Humanos de primeira e de segunda gerações sintomáticas as disputasse por elas reapropriadas e ressignificadas); c) Consideram que os funcionários nessas instâncias políticas internacionais (da ONU) constroem carreiras e interesses próprios, o que torna quase irrelevante a questão da autonomia, uma vez que, mesmo independentes das forças regionais ou nacionais, elas servirão aos propósitos menores de seus operadores diretos, que se beneficiam de vantagens corporativas derivadas da reprodução dos problemas; d) Postulam que as ONGs internacionais desenvolvem interesses próprios, que acabam sendo os de seus operadores, que se burocratizam, além de reproduzirem a cultura liberal dos países capitalistas centrais; e) Afirmam que o problema pode ou tende a se reproduzir em escala nacional e, no limite, revela-se questão constitutiva do exercício de qualquer “representação” política; f) Consideram que os direitos constituem formas ou meios de acuar países dependentes ou periféricos, subtraindo-lhes soberania, em nome de valores elevados, mas com interesses escusos; g) Declaram que, por mais que os direitos de segunda, terceira e quarta gerações tenham requalificado os Direitos Humanos, o liberalismo continua sendo sua marca essencial, porque promove a confusão (ou troca) entre as categorias igualdade e equidade, ignora a problemática das classes e dos modos de produção e permanece regido pelos conceitos abstratos de ser humano; h) Aceitam seu uso instrumental a serviço dos oprimidos, mas não se identificam com os valores que exprimem (SOARES, 2019).

É interessante notar que, em determinadas sociedades, a violação dos Direitos Humanos é algo que se constitui do ponto vista histórico e cultural. Nesses casos, os agentes

que lutam pelos Direitos Humanos tem o mérito adicional de promoverem mudanças dos costumes, de forma favorável.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe ressaltar que ter projetos de pesquisa consistentes, sistemas de informação sólidos e processos decisórios racionais são diferenciais para que se tenha uma Segurança Pública de excelência. No capítulo, mostrou-se que a Segurança Pública precisa, por definição, voltar-se para a cidadania, pois é o cidadão, é a sociedade, que se mostra como o principal cliente dos serviços de segurança. Foi importante entender quais são as raízes da violência, que utilizar a Segurança Pública para promover a cidadania exige um trabalho integrado e que promover os Direitos Humanos é objetivo central da Segurança Pública, e não seu oponente. Cabe ressaltar que estes três pilares – Gestão, metodologia, cidadania – devem ser considerados de forma integrada.

4. REFERÊNCIAS

GONÇALVES, F. **Filosofia e Revolução em Segurança Pública – É Possível: Operação segurança presente.** São Paulo: Giostri, 2018.

MALAQUIAS, R. A. D. **Segurança Pública: O novo pacto reformista da sociedade brasileira na estruturação da defesa social.** Segunda Edição: Curitiba: Juruá, 2019.

PIRES, J. C. **Segurança Pública: Uma inovação na gestão.** Primeira Edição. Jundiaí: Paco, 2017.

SOARES, L. E. **Desmilitarizar: Segurança pública e direito humanos.** Primeira Edição: São Paulo: Boitempo, 2019.

ZACKSESKI, C. M.; et al. Controle Interno da Atividade Policial: Um estudo sobre as corregedorias civis e militares do nordeste brasileiro. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 12, n. 2, p. 66-96, 2018.